



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que revendo neste Cartório a requerimento de parte interessada os livros de registro civil de pessoas jurídicas, neles o Livro nº A/026, folha 065 sob nº 4228, com protocolo 37160 em 16 de outubro de 2002, verifiquei constar o registro de seguinte teor:

4228

República Federativa do Brasil
PODER JUDICIÁRIO - SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO
Registro Civil das Pessoas Naturais - Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
1º Ofício - Comarca de Chapecó - Santa Catarina - Brasil
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Neli Maurita Diavan Dias - Oficiala Substituta
Dulce Maria Diavan Grandio - Escrevente Registral

PROCESSO DE ARQUIVAMENTO - SOCIEDADE CIVIL

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO SERVIÇO TÁTICO DE
SEGURANÇA - ASSERTAS - ESTATUTO SOCIAL.

REGISTRO Nº : 4.228
FOLHA (S) : 065
LIVRO : A 26
PROTOCOLO : 037160.

OBSERVAÇÕES:

- A U I U A Ç Ã O -

Aos dezoito(18) ~~x-x-x-x-x~~ dias do mês de Outubro do ano
dois mil e dois(2002) ~~x-x-x-x-x~~, nesta cidade-comarca de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, no Ofício à meu cargo, autuei a petição
de documentos que adiante seguem, do que faço este termo. Eu, -
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias, Oficial
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que o subcrevi.

SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO
Av. Getúlio Vargas, 100 S - Sls. 10 e 11 - Cx. Postal, 17 - Fone/Fax: (049) 722-5705 - Cep 89802-001 - Chapecó - Santa Catarina - Brasil
Escritório e Rua Clevelandia - Ed. Ernesto Dias

Continua na próxima página...(Folha 1/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

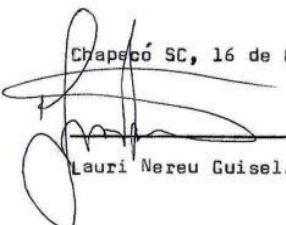
**PODER JUDICIÁRIO - SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO**
Registro Civil das Pessoas Naturais - Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
1º Ofício - Comarca de Chapecó - Santa Catarina - Brasil
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Nalú Maurita Diavan Dias - Oficiala Substituta
Dulce Maria Diavan Grando - Escrevente Registral



Ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Chapecó SC.

LAURI NEREU GUISEL, brasileiro, solteiro, policial militar, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO SERVIÇO TÁTICO DE SEGURANÇA - ASSERTAS, pelo presente, requer o registro do Estatuto Social da referida sociedade, neste Ofício.

Chapecó SC, 16 de Outubro de 2002.


Lauri Nereu Guisel.

SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO
Av. Getúlio Vargas, 180-S - Sls. 10 e 11 - Cx. Postal, 17 - Fone/Fax: (049) 722-5705 - Cep 89802-001 - Chapecó - Santa Catarina - Brasil

Continua na próxima página...(Folha 2/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO
SERVIÇO TÁTICO DE SEGURANÇA - ASSERTAS**



CAPÍTULO I - NOME

Art. 01 - A ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO SERVIÇO TÁTICO DE SEGURANÇA, é pessoa jurídica de direito privado, independente e sem fins lucrativos, será conhecida pela sigla **ASSERTAS** e terá sua sede na Rua Pequim, 627 D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó SC.

CAPÍTULO II - EMBLEMA

Art. 02 - O emblema da organização será criado pela Assembléia Geral.

Art. 03 - O Conselho Diretor poderá autorizar o uso do emblema em vestes bem como em outros meios para divulgação da sociedade e arrecadação de fundos, porém, a quantidade e preços deverão ser aprovados pelo Conselho Plenário.

CAPÍTULO III - PROPÓSITOS

Art. 04 - Os propósitos da **ASSERTAS** serão:

04.1 - A aquisição de equipamentos de segurança e material de proteção individual;

04.2 - O aprimoramento técnico e tático através de cursos;

Parágrafo único: As atividades da associação não terão quaisquer conotações de ordem política, religiosa ou filosófica e são destituídas de qualquer caráter discriminatório.

CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS

Art. 05 - A Associação de Suporte ao Serviço Tático de Segurança, será constituída por membros:

05.1 - **Fundadores** - Os que assinarem a ata de fundação;

05.2 - **Ativos** - Os fundadores e demais membros que venham ingressar na entidade;

05.3 - **Patronos** - As pessoas físicas ou jurídicas que auxiliarem financeiramente, ou de qualquer outra forma, a entidade na realização de seus fins;

05.4 - **Honorários** - As pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados à causa da **ASSERTAS**, fizerem jus à consagração que será concedida por deliberação do Conselho Diretor "ad referendum" do Conselho Plenário.

Art. 06 - As admissões de novos membros dar-se-ão por decisão do Conselho Plenário, precedida de proposta efetuada por um membro.

Art. 07 - São direitos dos membros ativos:

07.1 - Apresentar proposições sobre assuntos do interesse geral da **ASSERTAS** para estudo e debate;

07.2 - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;

07.3 - Propor ao Conselho Plenário a admissão, a suspensão ou a exclusão de qualquer membro;

Reinaldo J. S. Corona - OAB 12.846 B
Proprietor
Antonio Alves
Vitor Silva
Deivid R. Camargo

Continua na próxima página...(Folha 3/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

2



07.4 - Tomar conhecimento de todas as resoluções do Conselho Diretor e Plenário;
07.5 - Fazer conferências ou palestras sobre a sociedade com autorização prévia do Conselho Diretor;

07.6 - Tomar parte nas discussões e votações de assuntos de interesse geral nas reuniões do Conselho Plenário e da Assembléia Geral;

07.7 - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, juntamente com 50% dos membros ativos, para apreciação de assuntos considerados importantes para a entidade.

Parágrafo primeiro: Os sócios ativos que ingressarem na entidade após sua fundação, só gozarão dos direitos oferecidos pela **ASSERTAS**, após um (01) ano de filiação.

Parágrafo segundo: Terão direito aos cursos de aperfeiçoamento e à aquisição de equipamentos de segurança patrocinados pela associação os policiais do GRT. Outros policiais militares somente quando autorizados pelo Conselho Plenário.

Art. 08 - São deveres de todos os membros:

08.1 - Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

08.2 - Comparecer às reuniões dos Conselhos, quando convocados;

08.3 - Comparecer à Assembléia Geral Ordinária anual e às extraordinárias;

08.4 - Zelar pelo bom nome da entidade, dentro e fora dela;

08.5 - Pagar o valor da anuidade aprovada em Assembléia Geral.

Art. 09 - Poderão ser excluídos da sociedade, a critério do Conselho Diretor, referendado pelo Conselho Plenário, os membros que:

09.1 - Tiverem na entidade, ou fora dela, atuação ou procedimento contrário ao disposto neste Estatuto, à moral e aos bons costumes;

09.2 - Faltarem a (03) três reuniões consecutivas sem justificativa.

Art. 10 - Os membros não responderão direta, indireta ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Parágrafo único: As obrigações assumidas em nome da **ASSERTAS**, serão respondidas administrativa e judicialmente pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO V - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 11 - São Órgãos Deliberativos:

11.1 - Assembléia Geral;

11.2 - Conselho Plenário;

Art. 12 - O Conselho Diretor é Órgão Executivo e é composto pelo:

12.1 - Presidente, que presidirá todas as reuniões;

12.2 - Vice-Presidente;

12.3 - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

12.4 - 1º Secretário e 2º Secretário;

Parágrafo primeiro: O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral para mandato de um ano.

Parágrafo segundo: Tanto o Conselho Diretor só poderá ser constituído por membros do GRT.

Reinaldo J. S. Corona, OAB 12.846 B

Antônio Alves

Volnei Silva

Belmar R. Lomango

Continua na próxima página...(Folha 4/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

3



Art. 13 – Órgão de Fiscalização e Controle:

13.1 – O Conselho Fiscal, composto por três (03) membros, examinará as contas da diretoria, no final do mandato da mesma, decidindo pela aprovação ou rejeição, por maioria;

Parágrafo único: No caso de rejeição das contas pelo CF, as mesmas serão submetidas à Assembléia Geral que poderá aprová-las ou tomar as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral é o Órgão máximo da sociedade e se reunirá anualmente em sessão ordinária em data a ser definida oportunamente e deliberará sobre:

14.1 - Eleição do Conselho Diretor;

14.2 - Prestação de contas;

14.3 - Alterações no Estatuto da entidade;

14.4 - Outros interesses da entidade que excedam à competência do Conselho Diretor e Conselho Plenário.

Parágrafo único: A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de assuntos de relevância para a entidade, pelo Conselho Diretor, Conselho Plenário ou por qualquer membro ativo, conforme item 07.7.

Art. 15 - A convocação poderá ser feita individualmente a cada membro pela Secretaria ou por edital exposto no local de funcionamento da sede que poderá, sem obrigatoriedade, ser publicado na imprensa.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros ativos e, em segunda, meia hora após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo primeiro: Para reforma do Estatuto, extinção da organização, alienação ou compra de bens ou destituição de membros eleitos, será necessária a presença de, no mínimo (2/3) dois terços dos membros ativos que decidirão por maioria absoluta (metade mais um) do total dos aptos ao voto. Outras deliberações serão aprovadas por maioria simples com qualquer número de membros presentes;

Parágrafo segundo: Não será permitida a presença por procuração ou o comparecimento de pessoa estranha ao quadro social, para representar um membro, em qualquer reunião da entidade.

Parágrafo terceiro: Além dos associados, só será permitida a presença de pessoas estranhas à entidade quando convidadas por algum membro ativo com a concordância dos demais integrantes presentes.

Parágrafo quarto: Somente os membros ativos poderão ser eleitos para o Conselho Diretor através de voto secreto ou por aclamação.

CAPÍTULO VII - CONSELHO PLENÁRIO

Art. 17 - O Conselho Plenário é órgão deliberativo de membros da ASSERTAS e se reunirá diversas vezes no ano, de modo que na reunião anterior será decidida se a seguinte terá data marcada ou ocorrerá a comunicação aos sócios pelo Conselho Diretor, através da Secretaria.

Reinaldo J. S. Corona, OAB-12.846 B

ANTONIO ALVES

Volnei Silva

Delmar R. Lamargo

Continua na próxima página...(Folha 5/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

4



Art. 18 - A mesa diretora dos trabalhos será ocupada pelo Conselho Diretor que poderá convidar para fazer parte da mesma autoridades presentes;

Art. 19 - As deliberações serão tomadas por maioria simples, com qualquer número de membros.

Art. 20 - Compete ao Conselho Plenário:

20.1 - Criar, aprovar e acatar seu regimento interno;

20.2 - Debater e promover soluções dos assuntos submetidos a seu exame;

20.3 - Resolver os casos que não estejam na competência da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII - DEVERES E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 21 - Compete ao Conselho Diretor:

21.1 - Dirigir e administrar a entidade;

21.2 - Autorizar despesas e incrementar receitas;

21.3 - Contrair empréstimos ou fazer outras operações de crédito, quando necessárias;

21.4 - Elaborar o plano de ação;

21.5 - Executar as decisões do Conselho Plenário e da Assembléia Geral;

21.6 - Encaminhar ao conselho plenário quaisquer assuntos de interesse da entidade;

21.7 - Reunir-se periodicamente para debater assuntos gerais;

21.8 - Preparar o relatório anual e prestação de contas do exercício findo;

21.9 - Resolver sobre convites;

21.10 - Nomear delegações para representar a sociedade em eventos fora do âmbito da ASSERTAS;

21.11 - Autorizar a realização de conferências por membro da entidade;

21.12 - Resolver os casos omissos "ad referendum" do Conselho Plenário;

21.13 - Convocar o Conselho Plenário e a Assembléia Geral.

Art. 22 - O Conselho Diretor deliberará, em qualquer caso, por maioria de votos, com a presença de, pelo menos, (04) quatro integrantes.

Art. 23 - Poderá, também o Conselho Diretor, autorizar, com a aprovação do Conselho Plenário, a fundação de outras sociedades semelhantes no território nacional que deverão filiar-se e obedecer as regras deste Estatuto e pagar taxa a ser fixada em Assembléia Geral;

Art. 24 - Ao presidente compete:

24.1 - Representar a sociedade em Juízo ou fora dele;

24.2 - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Plenário;

24.3 - Representar o Conselho Diretor e a entidade nos atos externos ou nomear quem o represente;

24.4 - Superintender todos os trabalhos, serviços e negócios da ASSERTAS;

24.5 - Resolver os casos urgentes "ad referendum" do Conselho Diretor;

24.6 - Assinar a correspondência expedida ou autorizar o Secretário a assiná-la;

Reinaldo J. S. Corona, OAB 12.846/B

Assinaturas manuscritas dos membros do Conselho Diretor e Plenário, incluindo Antônio Alves e Delmar A. Lamargo.

Continua na próxima página...(Folha 6/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

5



24.7 - Assinar juntamente com o Tesoureiro, contratos, cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidade econômica e financeira;

24.8 - Entender-se com autoridades e particulares no interesse da sociedade;

24.9 - Apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual e o Balanço Geral.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete:

25.1 - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 26 - Ao Secretário compete:

26.1 - Lavrar as atas das reuniões dos Conselhos e das Assembléias Gerais;

26.2 - Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos da entidade;

26.3 - Redigir correspondências, editais, comunicações e avisos;

26.4 - Manter em ordem e organizar os livros e arquivos da Secretaria;

26.5 - Organizar a Ordem do Dia para as reuniões dos Conselhos e da Assembléia

Geral.

Art. 27 - Ao Tesoureiro compete:

27.1 - A responsabilidade pela guarda de valores, documentos e livros de contabilidade;

27.2 - Assinar recibos;

27.3 - Efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Diretor;

27.4 - Elaborar e assinar, com o Presidente, cheques, contratos, escrituras e outros documentos que impliquem em responsabilidade econômica, financeira ou fiscal;

27.5 - Manter organizadas as contas e preparar os balanços anuais.

Art. 28 - Ao Conselho Fiscal compete:

28.1 - Examinar as contas da diretoria no término de mandato da mesma;

Parágrafo único: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Fusões a outras entidades serão submetidas à Assembléia Geral;

Art. 30 - O exercício social e financeiro será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;

Art. 31 - O prazo de duração da entidade será por tempo indeterminado;

Art. 32 - Em caso de dissolução da ASSERTAS, o patrimônio reverterá em benefício de entidade social de Chapecó SC;

Art. 33 - Fundada em 08 de outubro de 2.002, a entidade submete-se inteiramente às leis vigentes no país que regularão os casos omissos neste Estatuto.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, conforme normas e fundamentos deste estatuto.

Reinaldo João dos Santos Corona
OAB 12.846-B

Antônio Alves Vohn
Regênio Torres
Deluiz R. Lamargo

Continua na próxima página...(Folha 7/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Registro de títulos e documentos - P. Pessoas Jurídicas
Oficial: Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial Substituto: Naldemar Dias Dias
Av. Bel. Vargas, 180-5 Salas 10611 89807-000 Chapecó-SC
Protocolado Sob o nº 037130 no livro A-10
Registrado Sob o nº 004228 as fls. 063 no livro A-26
Chapecó, 16/10/2002 Selo: 0,40
Emol.: R\$ Isento O Oficial

Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular

Registrada neste Cartório sob nº 7020, folha 165, livro nº
A-41 com protocolo nº 1358 nesta data, Ata de Reunião do -
Conselho Plenário desta Entidade, datada de 15/05/2012.
Dou fé.

Chapecó, 22/05/2012 O Oficial

Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular

Registrada neste Cartório sob nº 8/27, folha 073, livro
A-47 com protocolo nº 1495 nesta data, Ata de Reunião do
Conselho Plenário desta Entidade, datada de 11/06/2014.
Dou fé.

Chapecó, 24/06/2014 O Oficial

Registradas neste Cartório respectivamente sob nº
11895, folha 241, livro A-57 e sob nº 11896, folha 242,
livro A-57 nesta data "Atas de Reunião do Conselho
Plenário" desta entidade, datadas respectivamente de
03/05/2016 e 09/12/2016. Dou fé. Chapecó SC,
04/05/2016.

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial do Registro
Civil de Pessoas Jurídicas

Registrada neste Cartório sob nº 11921, folha 267,
livro A-57 com protocolo nº 12901 nesta data " Ata de
Reunião do Conselho Plenário" desta entidade,
datada de 02/05/2018. Dou fé. Chapecó SC,
15/05/2018.

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial do Registro
Civil de Pessoas Jurídicas

Registrada neste Cartório sob nº 16865, folha
111, livro A-74 com protocolo nº 18583 nesta
data a "Primeira Alteração do Estatuto Social"
da Associação de Suporte ao Serviço Tático de
Segurança - ASSERTAS. Selo de Fiscalização
Normal HDJ79943-S1EP. Dou fé. Chapecó SC,
21/06/2024.

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial do
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705
cartorioidias@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 018848 Data: 28/10/2025 Livro: 0015 Folha: 043
Registro: 018218 Data: 28/10/2025 Livro: A-078 Folha: 287
Registro Origem: 004228 Data: 16/10/2002 Livro: A-026 Folha: 065
Qualidade: Integral | Natureza: Segunda Alteração do Estatuto Social -
02/08/2025
Apresentante: Associação de Suporte ao Serviço Tático de Segurança -
Emolumentos: Averbação: R\$ 118,10, FRJ: R\$ 33,08, ISS: R\$ 5,82,
Arquivamento: R\$ 20,40 - Total R\$ 184,48 - Recibo nº 999894
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQF62193-XEU3
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 28 de outubro de 2025

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

Continua na próxima página...(Folha 8/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO SERVIÇO FAMILIAR DE SEGURANÇA - ASSERTAS

1

Nos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, na residência do senhor Edgar de Paiva Neto, na avenida São Pedro, bairro Presidente Médica, casa número 414º, nesta cidade de Chapecó SC, às 08h 30 min, da noite, foi realizada a primeira assembleia geral da Associação de suporte ao serviço familiar de segurança - ASSERTAS, com a seguinte ordem do dia:

01- Leitura, discussão e aprovação do estatuto da entidade, 02- Eleição e posse da primeira diretoria. O estatuto foi lido, discutido e aprovado por unanimidade. A assembleia decidiu que cada membro pagaria dez reais ao ingressar na sociedade; nos associados ficou para ser decidido no futuro. O mandato do conselho diretor, logo eleito, compreendeu o biênio em vigor e um de dezembro de dois mil e dois. A seguir foi eleita a seguinte diretoria: Presidente Laura Nereu Guind, Vice-Presidente Ilvo Francisco Restello, 1º Secretário Luiz Carlos Gomes, 2º Secretário Ademir Baccarollo, 1º Tesoureiro Lucio José Kirst, 2º Tesoureiro Luiz Evivaldo Mattos. Para o conselho fiscal foram eleitos: Valmir Bugim, Antonio Leonir Silveira de Alencar e Marcelo Salvadorini. São membros fundadores da ASSERTAS: Ademir Baccarollo, Antonio Leonir Silveira de Alencar, Adilson Marcus Pereira, Delmar Riqui Camargo, Elton Luiz Gregório, Jonas Luiz Kraemer, Jonas José Padilha, Laura Nereu Guind, Ilvo Francisco Restello, Lucio José Kirst, Luiz Carlos Gomes, Marcelo Dutra, Milton Fernando de Almeida, Marcos Edmar Areno, Rogério Tagari, Valmir Bugim, Valmir Silveira. Encerrada a reunião, eu, RGT, Luiz Carlos Gomes, secretário.

Continua na próxima página...(Folha 9/14)



Lucio, Lucio, a parente até que vai por todas
 assinadas. *[Handwritten signatures]*
 Antônio Fernandes Vargas Dias, R. Lamas, *[Handwritten signature]*
 para as pessoas, Volnei Silva. *[Handwritten signature]*, Registro

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser
 fiel reprodução do documento original que me
 foi apresentado e tem a qual conferi. Dou fé
 em testis. *[Handwritten signature]* da verdade.

15 OUT 2002

Ilvânia Leão Porto - Tabelião
 Mariana Silveira Ventura - Escrevente
 Eveline Kusma - Escrevente

1º OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIONATO PORTO
 69.671-030 - CHAPECO - S/A. CATARINA

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
 Antônio Fernandes Vargas Dias - Registrador
 Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 69002-300 - (49) 3322-6706
 cartoriarias@hotmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 020792 Data: 31/07/2029 Livro: 0016 Folha: 008
 Registro: 019048 Data: 31/07/2029 Livro: A-081 Folha: 194
 Registro Origem: 004228 Data: 16/10/2002 Livro: A-026 Folha: 085
 Qualidade: Integral | Natureza: Terceira Alteração Estatutária -
 30/08/2026

Apresentante: Associação de Suporte ao Serviço Tático de Segurança -
 Emplacamento: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,48, ISS: R\$ 8,08,
 Arquivamento: R\$ 27,56 - Total R\$ 192,15 - Recibo nº: 428434
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HX063623-30ZQ
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Chapecó - 31 de julho de 2026

Antônio Fernandes Vargas Dias - Registrador

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD - Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-300 - cartoriodias@hotmail.com - (49) 3322-5705



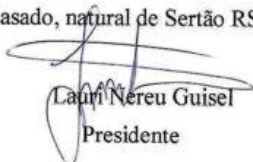
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



**SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO SERVIÇO
TÁTICO DE SEGURANÇA - ASSERTAS**

01. Ademir Barcarollo, brasileiro, casado, natural de Xaxim SC.
02. Adriano Marcus Pereira, brasileiro, casado, natural de Erval Velho RS.
03. Antonio Leonir Silveira, brasileiro, solteiro, natural de Chapecó SC.
04. Delmar Roque Camargo, brasileiro, casado, natural de Liberato Salzano RS.
05. Elton Luiz Gregório, brasileiro, solteiro, natural de Águas de Chapecó SC.
06. Ilvo Francisco Restello, brasileiro, casado, natural de Erval Grande RS.
07. Jonas Luiz Kraemer, brasileiro, casado, natural de Anchieta SC.
08. Jones José Padilha, brasileiro, casado, natural de Erval Grande RS.
09. Lauri Nereu Guisel, brasileiro, solteiro, natural de Aratiba RS.
10. Leucir José Kst, brasileiro, solteiro, natural de Ipumirim SC.
11. Luiz Carlos Hauptental, brasileiro, casado, natural de Guarujá do Sul SC.
12. Luiz Everaldo Mattos, brasileiro, casado, natural de Canoinhas SC.
13. Luiz Genes Lemos, brasileiro, casado, natural de Chapecó SC.
14. Marcelo Dutra, brasileiro, solteiro, natural de Chapecó SC.
15. Milton Fernando de Almeida, brasileiro, casado, natural de Canoinhas SC.
16. Moacir Gilmar Arno, brasileiro, casado, natural de Itá SC.
17. Rogério Togni, brasileiro, casado, natural de Caibi SC.
18. Volmir Buzin, brasileiro, casado, natural de São Lourenço do Sul SC.
19. Volmir Silva, brasileiro, casado, natural de Sertão RS.


Lauri Nereu Guisel
Presidente

Continua na próxima página...(Folha 11/14)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ASSERTAS**

01. Presidente: **LAURI NEREU GUISEL**
02. Vice-Presidente: **ILVO FRANCISCO RESTELLO**
03. Primeiro Secretário: **LUIZ GENES LEMOS**
04. Segundo Secretário: **ADEMIR BARCAROLLO**
05. Primeiro Tesoureiro: **LEUCIR JOSÉ KIST**
06. Segundo Tesoureiro: **LUIZ EVERALDO DE MATTOS.**


Lauri Nereu Guisel
Presidente

Continua na próxima página...(Folha 12/14)



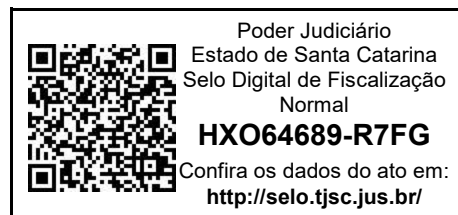
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original. O RCPJ possui publicidade registral quanto aos atos efetivamente registrados, razão pela qual poderá ser expedida certidão do ato constitutivo, alteração, ata ou outro título registrado, nos termos do art. 17 da Lei n. 6.015/1973. Contudo, o fornecimento de cópias de documentos pessoais eventualmente anexados ao processo, como RG, CPF, CNH, dentre outros, comprovantes de residência ou documentos de qualificação de associados e dirigentes, não decorre automaticamente da publicidade registral, pois envolve dados pessoais protegidos pela Lei n. 13.709/2018. Assim, a certidão será limitada ao ato registrado e aos elementos registraes pertinentes, ressalvada ordem judicial, requisição de autoridade competente, autorização do titular dos dados ou demonstração de hipótese legal específica para acesso, motivo pelo qual poderá ocorrer descontinuidade na numeração das folhas que integram o documento cuja certidão requerida.

O referido é verdade e dou fé.
Chapecó - SC, 11 de agosto de 2026

Antônio Fernandes Vargas Dias
Registrador



Emolumentos

1 Certidão - R\$ 15,15
6 Adicional por folhas excedentes - R\$ 33,06
1 Selo de Fiscalização Normal (HXO64689-R7FG)
1 ISS - R\$ 1,93
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 10,95
Total: R\$ 61,09
1 Serviços cartões - R\$ 0,00
Total geral: R\$ 61,09



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ULYQF-RBR5N-WNCFE-PHNCK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Antonio Fernandes Vargas Dias (CPF ***.781.009-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/ULYQF-RBR5N-WNCFE-PHNCK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>